



## Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Lei nº 03/94

(de 25 de fevereiro de 1994)

Altera os valores de Nível e Símbolos do Quadro Pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores de Níveis e Símbolos do Quadro Pessoal da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, Se, na forma dos Anexos I e II, integrados desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do artigo anterior correrão pelas próprias dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º - O aumento médio percentual da despesa é de aproximadamente 128,30 (cento e vinte e oito e trinta por cento), para efeito de aumento de subsídios de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4º - O abono concedido aos servidores municipais foi absorvido pelo aumento de que trata esta Lei.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei terão vigência a partir de (1º) de fevereiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de fevereiro de 1994.

Natanael Mendes Moura  
PREFEITO MUNICIPAL